



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO  
**ATSum 0011864-96.2022.5.18.0241**  
AUTOR: JOHNNY PEREIRA VITORIO  
RÉU: ADEMARQUE MARTINS DE MELO - MERCADO MAPRY E OUTROS (2)

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 218105f

Destinatário: ADEMARQUE MARTINS DE MELO

Certifico e dou fé que, na data de 4/6/2025, quarta-feira, dirigi-me ao endereço constante do mandado, onde, com início às 10:45 h, **procedi à Penhora e Avaliação do Bem** descrito abaixo e no auto anexo.

1 - Imóvel situado no empreendimento denominado Condomínio Residencial São Lucas, Quadra 26, lote 4, casa 5, Chácaras Anhanguera B, Valparaíso de Goiás - GO, com área e confrontações constantes da matrícula n.º 17.671, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valparaíso de Goiás - GO, com as seguintes especificações: Imóvel em condomínio, casa com muro na frente, portão na garagem, garagem como telhado; sala, cozinha, 2 quartos, 1 banheiro social, 1 pequeno lavabo voltado para a garagem, piso da casa em porcelanato, churrasqueira na garagem, fundos da casa coberta e com piso em cerâmica, imóvel com laje. (Valor: R\$ 120.000,00)

Totalizando o penhora o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Certifico, ainda, que o imóvel encontra-se locado ao Sr. Glaizer Lima da Paz, CPF.: 005.369.731-64.

Certifico mais, que deixei de intimar o Executado, bem como de nomear depositário, em decorrência de não haver qualquer representante do executado no local.

Certifico, outrossim, que, na data de 9/6/2025, segunda-feira, às 14:32 h, foi entregue, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Valparaíso de Goiás, à Sr.<sup>a</sup> Sandra Barfknecht, Oficial de Cartório Substituta, o auto de penhora e avaliação, a fim de que se procedesse à competente averbação junto à matrícula do bem situado no Condomínio Residencial São Lucas, Quadra 26, lote 4, casa 5, Chácaras Anhanguera B, Valparaíso de Goiás – GO, de certidão de matrícula n.<sup>º</sup> 17.671.

Certifico e dou fé que, no que se refere ao imóvel situado no empreendimento denominado **Conjunto Residencial Green Park II, Bloco 26, apartamento 10, Chácaras Ypiranga, Gleba A, Valparaíso de Goiás – GO**, de matrícula n.<sup>º</sup> 70.260, na data de 4/6/2025, quarta-feira, dirigi-me ao endereço constante do mandado, onde, às 11:45 h, **deixei de proceder à Penhora** em decorrência de ter encontrado o imóvel fechado, porém estaria ocupado.

Certifico, também, que, por cautela, foram consultados vizinhos, bem assim a administração do condomínio, na qual foi informado o telefone da moradora Sr.<sup>a</sup> Rafaela Nascimento França, com a qual estabeleci contato. Foi por ela informado ser a proprietária do imóvel, tendo a procuração nomeando o Sr. Ademarque Martins sido firmado em decorrência de venda do ágil do imóvel, nomeação essa desconstituída, pois o adquirente não cumpriu com os compromissos firmados, quando da compra. Assim, para comprovação, foi encaminhada a documentação ora anexa à presente certidão.

Portanto, devolvo o presente mandado, aguardando novas determinações.

VALPARAISO DE GOIAS/GO, 09 de junho de 2025  
**LUIZ FERNANDO JUNIOR**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal